

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 0155/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 03 dias do mês de outubro de 2017, de um lado O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, 01, centro, Barra de São Francisco - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alencar Marim, brasileiro, casado, residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº03.093.776/0001-91,com sede na Rua Vereador Estevo de Felipe, 217 - Bairro Parque da Figueira, CEP13.990-000, Espírito Santo do Pinhal - SP, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr.PAULO CÉSAR JACOB, portador da Carteira de Identidade nº 15.690.390-8, expedida pela SSP/SP, CPF nº 061.980.888.80, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00010011/2017, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto a aquisição de Veículos tipo Van, para compor afrota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 026/2016, que integra o Edital de Pregão Presencial nº 042/2016, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações do objeto:

Item Especificação	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
--------------------	---------	-----	----------------------



Descrição				
01	Van	Und	02	324.000,00

Descrição

Veículo 0 (zero) km, cor branca, capacidade de passageiros: 17+1, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, câmbio de 06 (seis) marchas, assentos reclináveis, porta pacotes, fechamento central remoto, movido à óleo diesel, potência máxima, conforme NBR ISO 1585, 14/90, 1x12/88, freios de serviços hidráulico, servo assistido, duplo circuito em "x", discos nas rodas dianteiras e traseiras, com válvula sensível a carga (ALB), superfície de frenagem - eixo dianteiro 263,6 cm², eixo traseiro 263,6 cm², freio de estacionamento tipo mecânico da alavanca atuação nas rodas traseiras, sistema de freios ABS/ASR, caixa de câmbio MBG 32 5/5, 05 tacógrafo, pneus mínimo de 195/70 R 15c, equipado com todos os equipamentos obrigatórios de segurança. Veículo dentro das normas do INMETRO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1** O valor do presente Contrato é de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).
- **4.2** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2017**, **ficha 561**.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- **5.1** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.
- **5.2** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no **item 5.1**.
- **5.3** Qualquer dos documentos citados no **item 5.1** acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- **5.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **5.5** A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- **5.6** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA, conforme abaixo:

Banco	Agência	Conta	Titular	CNPJ



		Corrente		
Banco	0474-X	11.898-2	Manupá Comércio	03.093.776/0001-9
do			de Equipamentos e	1
Brasil			Ferramentas Ltda	

5.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual= 6%

6. CLAÚSULA SEXTA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O veículo deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **60 (sessenta)** dias, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

6.2 O veículo deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE.

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Rua Danton	Centro	Barra de São	29.800-000
Bastos, 01		Francisco-ES	

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

7.2Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestaçãode garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste **Contrato**.
- **8.2** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.
- **8.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra de São Francisco-ES para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Barra de São Francisco-E	S, 03 de outubro de 2017.
	A DE SÃO FRANCISCO RANTE
	MENTOS E FERRAMENTAS LTDA RATADA
TESTEM	IUNHAS:
Nome: CPF: RG:	Nome: CPF: RG:

